**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GIL EANES**

|  |
| --- |
| **ADENDA**  **RELATÓRIO TÉCNICO PEDAGÓGICO**  (Art.º 21.º do DL 54/2018 de 6 de julho) |

|  |
| --- |
| **Parecer da EMAEI**  Favorável  Desfavorável    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO** | | | |
| **Nome:** |  | **Processo N.º** |  |
| **Data de Nascimento:** |  | **Idade:** |  |
| **Escola:** |  | **Ano e Turma:** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão** (Art.º 21.º, ponto 2, alínea b) | | |
| **1.1 - Medidas Universais** aplicadas e/ou a aplicar - *Correspondem às respostas educativas que a escola tem disponível para todos os alunos com o objetivo de promover a participação e a melhoria das aprendizagens (Art.º 8.º, ponto 1)* | | |
| 1. Diferenciação pedagógica | |  |
| 1. Acomodações curriculares | |  |
| 1. Enriquecimento curricular | |  |
| 1. Promoção do comportamento pró-social | |  |
| 1. Intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos | |  |
| * ***A monitorização e avaliação da eficácia da aplicação das medidas universais é realizada pelos responsáveis da sua implementação.*** | | |
| **1.2 - As Medidas seletivas** a aplicar - *Visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem não suprimidas pela aplicação das medidas Universais; (Art.º 9.º)* | | |
| a) Os percursos curriculares diferenciados; |  | |
| b) As adaptações curriculares não significativas tendo em conta: |  | |
| * Adaptações ao nível dos objetivos e conteúdos através da alteração na sua priorização ou sequenciação; |  | |
| * Introdução de objetivos específicos de nível intermédio que permitam atingir os objetivos globais e as aprendizagens essenciais. |  | |
| c) O apoio psicopedagógico; |  | |
| d) A antecipação e o reforço das aprendizagens; |  | |
| e) O apoio tutorial. |  | |
| * **A monitorização e avaliação da eficácia da aplicação das medidas seletivas é realizada pelos responsáveis da sua implementação** (ponto 3 do Art.º 9.º) | | |
| * **As adaptações curriculares não significativas a efetuar serão definidas por disciplina e constituirão um anexo a este RTP.** | | |
| **1.3 - Medidas adicionais** a aplicar: *Visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou que exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão;* *(Art.º 10.º)* | | |
| 1. A frequência do ano de escolaridade por disciplinas; |  | |
| 1. Adaptações curriculares significativas |  | |
| * Introdução de outras aprendizagens substitutivas; |  | |
| * Estabelecimento de objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver   para potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal. |  | |
| 1. Plano individual de transição; |  | |
| 1. Desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado; |  | |
| 1. Desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social. |  | |
| * **A monitorização e avaliação da eficácia da aplicação das medidas adicionais é realizada pelos responsáveis da sua implementação** *(ponto 6 do Art.º 9.º)* | | |
| * **As adaptações curriculares significativas serão definidas no PEI** | | |

|  |
| --- |
| **2. Operacionalização das medidas:** |
| **2.1. Operacionalização das medidas Seletivas**: *(Art.º 21.º, alínea c)* |
| **Objetivos:**  **Metas:**  **Indicadores:** |
| **2.2. Operacionalização das medidas Adicionais**: *(Art.º 21º, alínea c)* |
| **Objetivos:**  **Metas:**  **Indicadores:** |

|  |  |
| --- | --- |
| **3. Necessidade de um grupo/turma com número de alunos inferior ao mínimo legal** | |
| SIM  NÃO | |
| **3.1. - Se sim, fundamente** | |
| 1. Acompanhamento e permanência dos alunos com a medida *adaptações curriculares significativas* na turma em pelo menos 60% do tempo curricular. |  |
| 1. Existência de barreiras à aprendizagem e à participação de tal forma significativas que exijam da parte do professor um acompanhamento continuado, sistemático e de maior impacto em termos da sua duração, frequência e intensidade, no âmbito da concretização das adaptações curriculares não significativas. |  |
| 1. Utilização de produtos de apoio de acesso ao currículo que exijam, da parte dos professores um acompanhamento e supervisão sistemáticos. |  |

|  |
| --- |
| **4. Implementação plurianual de medidas** *(n.º 5 do Art.º 21.º)* |
| |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | SIM |  | NÃO |  | |
| --------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------- |

|  |
| --- |
| **5. Recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão a mobilizar** *(Art.º 11.º)* |
| **5.1 - Recursos humanos** |
|  |
| **5.2 - Recursos organizacionais** |
|  |
| **5.3 - Recursos da comunidade** |
|  |

|  |
| --- |
| **6. Adaptações ao processo de avaliação** *(Art.º 28.º)* |
| SIM  NÃO |
| *(Em caso afirmativo explicitar, de forma clara, quais as adaptações ao processo de avaliação a aplicar, em que contextos, por quem, quando e de que modo.)*  **Avaliação Interna - Adaptações ao processo de avaliação** a aplicar (competência da escola):  a) A diversificação dos instrumentos de recolha de informação, tais como, inquéritos, entrevistas, registos vídeo ou áudio e/ou:  Observação direta;  Trabalhos práticos;  Valorização da oralidade;  Respostas orientadas;  Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .  b) Os enunciados em formatos acessíveis: braille, *daisy*, tabelas e mapas em relevo, digital, ampliados em A3;  c) A interpretação em LGP;  d) A consulta de dicionário de língua portuguesa;  e) A utilização de produtos de apoio: máquina de escrita braille, máquina de calcular sonora, computador, auxiliares de leitura, *software* adaptado;  f) A utilização de tempo suplementar;  g) A leitura dos enunciados;  h) A transcrição de respostas;  i) A utilização de sala à parte;  j) As pausas vigiadas;  l) A não consideração de erros específicos e característicos da dislexia;  m) O código de identificação de cores nos enunciados;  n) A utilização de equipamento ergonómico;  o) Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .  **Avaliação Externa - Adaptações ao processo de avaliação** a aplicar (competência da escola):  a) Provas adaptadas – Enunciados em formatos acessíveis: braille, *daisy*, digital, ampliados em A3;  b) A presença de intérprete de língua gestual portuguesa;  c) A consulta de dicionário de língua portuguesa;  d) A realização de exame de Português Língua Segunda (PL2);  e) Utilização de produtos de apoio: máquina de escrita braille, máquina de calcular sonora, computador, auxiliares de leitura, *software* adaptado;  f) Tempo suplementar para a realização da prova;  g) Saída da sala ou pausas durante a realização da prova de exame;  h) Provas a nível de escola;  i) Utilização de instrumentos de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas, nos casos de dislexia - Ficha A;  j) O acompanhamento por um docente:  Leitura orientada de enunciados;  Transcrição de respostas por um docente;  Auxílio no manuseamento do material autorizado;  Ditar respostas a um docente;  l) A adaptação do espaço ou do material:  Realização de provas em sala à parte;  Utilização de equipamento ergonómico;  Sentar em local diferente da sequência da pauta de chamada.  **Avaliação Externa - Adaptações ao processo de avaliação** a requerer pela escola ao JNE: (Secundário)  a) A realização de exame de Português Língua Segunda (PL2);  b) Utilização de instrumentos de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas, nos casos de dislexia - Ficha A;  c) Tempo suplementar para a realização da prova;  d) Provas ou exames a nível de escola;  e) O acompanhamento por um docente:  Auxílio no manuseamento do material autorizado;  Ditar respostas a um docente. |

Nota: Os campos não aplicáveis deve ser trancados.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **8. Assinaturas dos intervenientes no processo** | | | |
| **Concordância expressa do Encarregado de Educação** *(Art.º 21.º, ponto 9)* | | | |
| Nome |  | | |
| Data | \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ | Assinatura: |  |
| **O docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma** *(Art.º 21.º, ponto 10)* | | | |
| Nome |  | | |
| Data | \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ | Assinatura: |  |
| **O docente de Educação Especial** | | | |
| Nome |  | | |
| Data | \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ | Assinatura: |  |